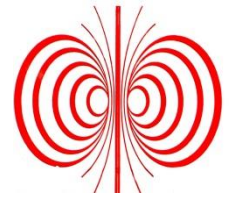




UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Vice-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Divisão de Extensão

Campus Universitário - Bairro São José - Caixa Postal 611 - Fone (054) 33168371
Fax (054) 3316-8435 - CEP 99001-970 - Passo Fundo - RS



MOSTRA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

I - Conceituação, denominação e duração

Art. 1º - A Mostra de Inovação Tecnológica é uma atividade técnico-cultural que se destina aos inventores independentes, oportunizando-lhes a condição de mostrar os seus trabalhos, sua originalidade e criatividade.

Parágrafo 1º- O tema correspondente a cada edição da Mostra de Inovação Tecnológica será o mesmo da Feira de Ciências, abrangendo todas as áreas do conhecimento.

Parágrafo 2º - A Mostra de Inovação Tecnológica ocorrerá junto à Feira de Ciências, anualmente, no segundo semestre letivo, em data a ser publicada no edital da Feira de Ciências, no Centro de Lazer e Cultura Popular do Complexo do Portal das Linguagens, Campus Central da UPF.

Art. 2º - A sessão solene de abertura da Mostra de Inovação Tecnológica ocorrerá concomitantemente com a Feira de Ciências, no Centro de Lazer e Cultura Popular do complexo do Portal das Linguagens.

II - Finalidades e objetivos

Art. 3º - A finalidade da Mostra de Inovação Tecnológica é desenvolver e oportunizar aos inventores independentes a divulgação dos seus trabalhos.

Art. 4º - Os objetivos da Mostra de Inovação Tecnológica são:

I – Atrair inventores independentes, oportunizando um espaço para a socialização de seus trabalhos;

II – oportunizar aos inventores independentes a aprimorar sua visão tecnológica sobre seus inventos;

III – estimular estratégias para envolver a comunidade visando a obter a continuidade dos trabalhos, colaborando para a descoberta da verdadeira função social dos inventores;

IV – promover o aprendizado por meio da experiência como forma de estimular o contato dos inventores com os órgãos oficiais de registro de marcas e patentes;

V – oportunizar a vivência de situações práticas e o intercâmbio de experiências;

VI – fortalecer o vínculo entre a UPF e a comunidade local e regional;

VII – orientar e estimular os participantes a efetivarem o registro de seus inventos.

III - Das instituições promotoras

Art. 5º - A Mostra de Inovação Tecnológica é uma promoção da Universidade de Passo Fundo.

Art. 6º - A Mostra de Inovação Tecnológica poderá contar com patrocinadores externos, que serão divulgados em edital.

IV- Estrutura organizacional

Art. 7º - A Mostra de Inovação Tecnológica contará com uma coordenação organizadora que será responsável pela elaboração do regimento, administração técnica, divulgação e infra-estrutura.

V - Inscrições e características funcionais

Art. 8º – Os inventores serão responsáveis pela sua inscrição e de seus trabalhos.

Parágrafo único - Poderão inscrever-se inventores das diversas áreas do conhecimento e da região.

Art. 9º- O período de inscrição para a Mostra de Inovação Tecnológica da UPF será divulgadas no edital de chamada dos trabalhos.

Parágrafo 1º – A inscrição deverá ser efetuada através do preenchimento da ficha de inscrição na página da internet www.upf.br/feiraciencias ou no *campus* mais próximo do município.

Parágrafo 2º – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 10º - Poderá inscrever-se para a Mostra de Inovação Tecnológica, qualquer inventor independente.

Parágrafo 1º - Há limite de um trabalho inscrito por inventor. No caso do inventor ter mais de um trabalho, cabe à Comissão Organizadora decidir o número de trabalhos a serem aceitos na Mostra de Inovação Tecnológica, em função da infra-estrutura disponível, confirmando as inscrições em até cinco dias úteis.

Parágrafo 2º - Os inventores independentes fora da área de abrangência da UPF também poderão inscrever seus trabalhos.

Parágrafo 3º - Cada trabalho inscrito poderá contar, no máximo, com quatro expositores.

Art. 11º - O período para a inscrição dos trabalhos será divulgado através de edital. Com a inscrição deverá ser enviada a autorização para divulgação do trabalho.

Parágrafo Único - Caso a inscrição venha com data de postagem posterior à divulgada no edital de chamada de trabalhos, o mesmo será automaticamente excluído da Mostra de Inovação Tecnológica.

VI – Os expositores

Art. 12º - Expositores deverão:

I - Providenciar o transporte de seus participantes com os respectivos trabalhos, de sua cidade para o local onde se realizará a Mostra de Inovação Tecnológica da UPF,

bem como manter um meio de transporte disponível durante os dias de realização do evento.

II - Proceder à montagem, ornamentação e desmontagem dos trabalhos nos estandes.

VII - Participantes

Art. 13º - São deveres do inventor independente, participante da Mostra de Invenção Tecnológica da UPF:

- I - apresentar o assunto ao público;
- II - aceitar o estande que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- III - manter a disposição básica dos balcões nos estandes conforme orientação da Coordenação Geral;
- IV - manter o local dos estandes limpo e em ordem;
- V - realizar, com o devido cuidado, o desmonte do estande somente após autorização da Coordenação Geral;
- VI - colaborar com os organizadores para o bom desenvolvimento dos eventos;
- VII - apresentar qualquer reclamação à Coordenação Geral, sempre por escrito e com justificativa.
- VIII - trazer todo o material necessário (pregos, martelo, fita adesiva, cola, percevejo, alfinetes e outros) para montagem de seu trabalho;
- IX - portar o crachá de identificação fornecido pela Coordenação Geral.

Parágrafo Único- Em virtude do espaço limitado, solicita-se aos expositores evitar a utilização de materiais muito volumosos.

VIII – Deveres do Expositor

Art. 14º - Ao expositor cabe a responsabilidade de:

- I - preocupar-se com o bem-estar de seus acompanhantes, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes;
- II - zelar para que os expositores mantenham a ordem e a limpeza nos seus estandes;
- III - manter, pelo menos, um expositor em cada estande durante o horário de funcionamento da Mostra de Inovação Tecnológica da UPF;
- IV - saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- V - garantir a integridade (conservação) dos estandes durante sua utilização;

VI - orientar seus acompanhantes no sentido de facilitar a apresentação dos trabalhos;

VII - organizar e supervisionar a montagem e desmontagem dos estandes nos horários determinados pela Coordenação Geral;

VIII - acompanhar, orientar e assessorar seus acompanhantes em todas as atividades em que forem solicitados durante a Mostra de Inovação Tecnológica da UPF.

IX – Certificado de participação

Art. 15º - Será conferido aos participantes da Mostra de Inovação Tecnológica da UPF, assim entendido aqueles que tiverem os seus trabalhos expostos, um certificado de participação, onde constará o nome completo do participante, o nome do evento no qual participou como elaborador do trabalho, com a carga horária e a respectiva programação.

Parágrafo único - A carga horária constante no certificado será de 40 horas.

X - Disposições gerais e transitórias

Art. 16º - Somente a Comissão Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Art. 17º - Os trabalhos a serem apresentados durante a Mostra de Inovação Tecnológica da UPF devem estar em condições de serem apreciados no horário e local determinados pela Coordenação Geral.

Parágrafo Único - O não-cumprimento destas determinações pode levar a Comissão Organizadora dispensar a participação do trabalho no evento.

Art. 18º- Em nenhuma hipótese será permitido propaganda política, religiosa, racial ou classista durante a realização dos eventos.

Art. 19º- A Comissão Organizadora não se responsabilizará por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Parágrafo único – O uso de animais, na Mostra de Inovação Tecnológica da UPF, fica condicionado ao cumprimento da lei nº 6.638, de 8/5/79, do Poder Legislativo Federal, por parte dos expositores, solicitando-se que ocorra somente quando não houver outra alternativa, cabendo a responsabilidade ao inventor independente.

Art. 20º - Qualquer reclamação ou sugestão dos expositores ou acompanhantes deverá ser encaminhada por escrito à Coordenação Geral, com a correspondente justificativa.

Art. 21º - Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas e acompanhados de justificativa.

Art. 22º - O presente regimento estará aprovado pelos representantes das entidades promotoras e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, assinado pela Comissão Organizadora da Mostra de Inovação Tecnológica UPF.

Comissão Organizadora e Executiva da UPF:

Ademar Antonio Lauxen – Coordenador do Projeto

Rejane Padilha Quedi-Coordenadora do Projeto

Sylvana Carpes Moraes – Colaboradora do Projeto

Ana Beatriz Locatelli-Pesquisadora da Pioneer

Nicole Assumpção de Souza-Bolsista Paidex